

renova

PARTNERS

**CÓDIGO DE CONDUTA**

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>3. PRINCÍPIOS ÉTICOS</b> .....	<b>2</b>
3.1. Princípios Éticos Individuais.....	2
3.2. Princípios Éticos Sistêmicos .....	3
<b>4. COMPORTAMENTO DOS ACIONISTAS, SÓCIOS, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS</b> .....	<b>3</b>
4.1. No Relacionamento em Geral.....	3
4.1.1. Integridade .....	3
4.1.2. Qualidade dos Serviços .....	4
4.1.3. Segurança, Confidencialidade e Privacidade das Informações e Dados .....	4
4.2. No Relacionamento com o Público Interno .....	4
4.2.1. Compliance Regulatório .....	5
4.2.2. Conflitos de interesses .....	5
4.2.3. Subornos e pagamentos facilitadores .....	7
4.2.4. Assédio e comportamento desrespeitoso .....	7
4.2.5. Assédio sexual.....	7
4.2.6. Ausência de privilégios a fornecedores.....	7
4.2.7. Contratação de Parentes .....	7
4.2.8. Redes Sociais .....	8
4.2.9. Práticas Contra a Corrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro .....	8
4.2.10. Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores .....	9
4.2.11. Na Preservação das Informações .....	9
4.2.12. No Uso dos Ativos da Instituição .....	9
4.2.13. Na Prevenção e Tratamento de Fraudes .....	10
4.3. No Relacionamento Com o Público Externo .....	10
4.4. No Relacionamento Com o Poder Público.....	10
<b>5. PUBLICIDADE</b> .....	<b>11</b>
<b>6. GESTÃO DA ÉTICA CORPORATIVA</b> .....	<b>11</b>
<b>7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> .....	<b>12</b>
<b>8. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>9. CANAL DE DENÚNCIAS</b> .....	<b>12</b>
<b>10. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....	<b>12</b>

Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta do Grupo Renova.... Erro! Indicador não definido.

## 1. OBJETIVO

O Código de Conduta da Renova Partners S.A (“Grupo Renova”) é um conjunto de orientações que têm por objetivo nortear as ações no que se refere a conduta no relacionamento dos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços das empresas que compõem o Grupo Renova, quais sejam: **Renova Invest Assessoria de Investimentos Ltda., RNV Corretora de Seguros Ltda. e Altera Capital Consultoria e Gestora de Investimentos Ltda.**, além de outras que porventura venham a ser constituídas, com todas as suas partes interessadas, bem como estabelecer procedimentos quanto às questões de conflitos de interesse, deveres, vedações, sanções etc.

Buscamos, com o Código de Conduta, manter a coerência entre os nossos ideais e as atitudes aplicadas no dia a dia de nossas atividades e nos negócios.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Conduta é aplicável a todas as empresas do **Grupo Renova**, aos acionistas, sócios, colaboradores, parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, terceiros e demais partes interessadas internas e externas (“*stakeholders*”) que se relacionem ou que venham a se relacionar com as empresas do Grupo.

## 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio é um valor que funciona como ponto de partida de uma ação. Neste Código de Conduta, os princípios éticos são as nossas referências e devem inspirar a conduta ética que pretendemos para o **Grupo Renova** nas relações com os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços, assim como, com os clientes, entre si, com parceiros, com fornecedores e demais partes interessadas.

### 3.1. Princípios Éticos Individuais

A conduta de todos os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços do **Grupo Renova** está referenciada nos seguintes valores:

- a) A Ética impulsiona nossos números: acreditamos que garantir a integridade das decisões e priorizar o interesse de nossos clientes é o que nutre relações de confiança e o que torna nosso modelo saudável.
- b) Antes de investidores são pessoas: trabalhamos com números e resultados, mas, antes de tudo, com pessoas, motivações, expectativas e repertórios diferentes. Não nos limitamos a oferecer ativos, trazemos estratégias pensadas para impulsionar cada cliente em direção de seus projetos e objetivos.
- c) Resultados são o início, meio e o fim: sabemos que investir é sobre performance. Essa é a razão pela qual conquistamos novos clientes e os mantemos na casa. Todos os dias, buscamos maximizar resultados com o perfil de cada investidor.
- d) Quando somamos as perspectivas, multiplicamos conquistas: combinamos diferentes expertises e pontos de vista para proporcionar decisões conscientes e assertivas sobre

investimentos. Conectamos investidores em uma rede que possibilita trocar experiências, aprendizado se incertezas, que fortalece a todos e cada um, que alavanca as possibilidades.

- e) Somos o que escolhemos: todos os dias fazemos escolhas – na vida pessoal, profissional e em nossos investimentos. Cada escolha leva a novos caminhos e, assim, desenhamos nossa trajetória, ou seja, quem somos.

Com base nesses componentes, se referenciam as seguintes virtudes:

- honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais;
- zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas e ativos da empresa;
- sigilo: sigilo e confidencialidade das informações dos clientes, acionistas, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros;
- competência: dedicação e capacitação constantes para as funções exercidas;
- prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- humildade: modéstia e simplicidade;
- imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- comedimento: moderação, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

### 3.2. Princípios Éticos Sistêmicos

A conduta de todos os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços do **Grupo Renova** está referenciada nos seguintes princípios:

- a) respeito a qualquer diferença, seja social, cultural, etária, física, religiosa, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção política partidária, entre outras;
- b) manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho infantil;
- c) manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- d) excelência no atendimento ao cliente;
- e) promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- f) preservação do direito à privacidade dos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços.

## 4. COMPORTAMENTO DOS ACIONISTAS, SÓCIOS, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

### 4.1. No Relacionamento em Geral

#### **4.1.1. Integridade**

As relações dos Acionistas, Sócios, Colaboradores e Prestadores de Serviços são pautadas pela retidão em relação às práticas de uma sociedade justa, que respeita e incentiva a igualdade das diferenças.

Acreditamos que o primeiro passo para a satisfação e a fidelização de nossos clientes e parceiros é a diferenciação de nossa atuação, por meio de atendimento personalizado, serviços diferenciados e de qualidade.

Valorizamos a honestidade e a integridade nos negócios e não aprovamos nem incentivamos práticas ilícitas em qualquer âmbito de nosso relacionamento.

Incentivamos o cumprimento das leis vigentes sobre:

- a) Privacidade dos dados de nossos clientes, acionistas, sócios, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros;
- b) Direitos humanos e discriminação de qualquer tipo;
- c) Princípios básicos de saúde e segurança;
- d) Preservação do meio ambiente;
- e) Combate à corrupção e ao suborno; e
- f) Vedação à lavagem de dinheiro.

#### **4.1.2. Qualidade dos Serviços**

- Em nosso entendimento, a busca constante pela qualidade em nossos serviços, produtos e negócios é a melhor forma para evidenciar o respeito que temos pelos nossos clientes e parceiros.
- Respeitamos profundamente nossos clientes e parceiros de negócios.

#### **4.1.3. Segurança, Confidencialidade e Privacidade das Informações e Dados**

- Temos consciência de nossa responsabilidade para com os nossos clientes, por isso, nos comprometemos a manter o sigilo de todas as informações obtidas para a execução dos nossos serviços.
- Seguimos as melhores práticas e todas as regulamentações relacionadas a sigilo bancário, manipulação, guarda, registro e acesso das informações de nossos clientes, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.
- Todas as informações são classificadas e tratadas de forma criteriosa segundo as melhores práticas de gestão de segurança da informação.

## 4.2. No Relacionamento com o Público Interno

### 4.2.1. Compliance Regulatório

- Acreditamos que seguir fielmente as normas e princípios contábeis dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores é a maior prova da consistência de nossas informações.
- Mantemos nossos controles internos plenos e com o envolvimento e comprometimento de todos os nossos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços.
- Informamos o **Grupo Renova** quando da instauração de procedimentos administrativos, na CVM, relativos ao cancelamento ou suspensão da autorização para o exercício da atividade de assessor de investimentos consultoria de valores mobiliários, bem como o resultado desses procedimentos;
- Mantemos a certificação outorgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão (“B3”) e as autorizações concedidas pela CVM, ANCORD, SUSEP e ANBIMA válidas e eficazes;
- Informamos ao **Grupo Renova** imediatamente após o conhecimento da ocorrência de quaisquer das vedações impostas aos assessores de investimentos e consultores de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 178 e Resolução CVM nº 179, ambas de 14 de fevereiro 2023, e Administrador de carteiras de valores mobiliários, consoante Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

### 4.2.2. Conflitos de interesses

Para evitar conflitos de interesses, os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços se comprometem a;

- a) Não desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pelas empresas do **Grupo Renova**;
- b) Não manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes, parceiros ou fornecedores;
- c) Não acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado às empresas do **Grupo Renova**;
- d) Não comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências das empresas do **Grupo Renova**, notadamente no horário de funcionamento do mercado;
- e) Não receber ou entregar aos clientes, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, que devem ser movimentados única e exclusivamente por meio de instituições financeiras;
- f) Não contrair quaisquer obrigações em nome e/ou por conta do **Grupo Renova**, exceto na forma prevista no contrato social;

- g) Não desenvolver qualquer atividade em desacordo com as políticas comerciais, operacionais e de negócios estabelecidas pelas empresas do **Grupo Renova**;
- h) Não ser procurador ou representante, a qualquer título, de clientes;
- i) Não atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações e negócios dos quais participem clubes de investimentos administrados por parceiros comerciais das empresas do **Grupo Renova**;
- j) Não aconselhar os clientes das empresas do **Grupo Renova** a realizar operações e negócios com a finalidade de obter vantagem indevida, para si ou para terceiros;
- k) Não utilizar informações de clientes que sejam obtidas por meio das atividades exercidas pelas empresas do **Grupo Renova** para beneficiar-se;
- l) Não receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão, inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerários, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- m) Não confeccionar/produzir e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto. Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços declaram-se cientes que apenas e tão somente os extratos oficiais disponibilizados pelas sociedades distribuidoras poderão ser enviados aos seus clientes;
- n) Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços deverão se abster de realizar a operação ou deverão se desfazer de sua posição de investimentos sempre que detectarem qualquer situação de conflito de interesse, ainda que potencial, com seus clientes, no âmbito da aplicação de recursos próprios, administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- o) Não divulgar, veicular, publicar, transmitir ou comunicar ou de qualquer forma induzir ou fazer com que seja divulgada, veiculada, publicada, transmitida ou comunicada, seja por si ou por terceiros, qualquer comentário, mensagem, comunicação, material, informação ou declaração de qualquer tipo, seja verbal ou por escrito, transferido eletronicamente ou não, que seja pejorativa, depreciativa, caluniosa, difamatória, crítica ou, ainda, que tenha ou possa vir a ter qualquer impacto adverso e/ou prejudicial à imagem, honra e dignidade de qualquer dos acionistas, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e/ou das empresas do **Grupo Renova**;
- p) Não indicar e/ou realizar operações e investimentos que beneficiem apenas ao assessor, consultor e/ou administrador de carteira de valores mobiliários, ou que, de algum modo, ocorra em detrimento da melhor performance ao cliente.

#### **4.2.3. Subornos e pagamentos facilitadores**

- Desaprovamos quaisquer ações que caracterizem subornos ou pagamentos facilitadores para os nossos processos.
- Incentivamos que tais práticas, se caracterizadas, sejam denunciadas aos canais competentes para as devidas sanções e punições.

#### **4.2.4. Assédio e comportamento desrespeitoso**

- Incentivamos um ambiente participativo e aberto.
- Vetamos quaisquer comportamentos que contrariem os princípios da boa convivência social e profissional.
- Não é permitido ou tolerado nenhum tipo de comportamento que caracterize assédio ou desrespeito.
- Incentivamos a diversidade.
- Não é tolerada a prática de discriminação relacionada a gênero, orientação sexual, incapacidade, situação familiar, idade, opiniões políticas ou filosóficas, atividades sindicais, raça, cor, cultura e/ou nacionalidade.

#### **4.2.5. Assédio sexual**

- Não são toleradas quaisquer atitudes que caracterizem o assédio sexual;
- Condutas que caracterizem comportamentos indesejados serão notificadas e punidas.

#### **4.2.6. Ausência de privilégios a fornecedores**

- Adotamos o princípio da isenção de privilégios e do profissionalismo nas relações com nossos fornecedores. Todos são considerados parceiros e, como tais, contam com as mesmas condições de negócio.
- Incentivamos a concorrência justa e leal.

#### **4.2.7. Contratação de Parentes**

- A admissão, no quadro de qualquer empresa do **Grupo Renova**, do cônjuge/companheiro ou de parentes – filhos, pais, irmãos, cunhados, sobrinhos, tios, primos, enteados, padrasto, madrastra, nora, genro e netos - de atuais acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços, e, também, do seu cônjuge/companheiro, somente poderá ser efetivada após consulta formal ao Conselho de Administração do Grupo.
- Todas as situações elencadas acima que possuem relações de subordinação direta ou indireta, bem como a alocação de parentes em um mesmo departamento deve ser relatada ao Conselho de Administração para análise. Nesse contexto será avaliado se a pessoa para posição na qual possa ter a oportunidade de verificar, processar, rever, aprovar, auditar, ou de outra forma afetar o trabalho de um parente ou cônjuge/companheiro, bem como trabalhar em conjunto nos processos em que

existem necessidades de controles de “feito e conferido”. E, também, a designação de pessoa para posição na qual possa influenciar o progresso de remuneração, a promoção ou os termos e condições de atuação de um parente ou cônjuge/companheiro. Os casos já existentes na data de divulgação deste código devem ser formalmente comunicados ao superior imediato e ao Compliance, que analisará a presença de conflito de interesses.

#### 4.2.8. Redes Sociais

- Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem cadastrar-se nas redes sociais, em nome próprio evitando, gerar vínculo direto com qualquer empresa do **Grupo Renova** em que trabalha e/ou atua.
- Não é permitida a publicação de informações confidenciais de qualquer empresa do **Grupo Renova** nas redes sociais. Somente é permitida a publicação das informações corporativas classificadas como públicas, desde que se tenha certeza de que possam ser expostas de forma aberta na internet.
- Publicações particulares sobre o mercado financeiro devem descaracterizar o vínculo com o **Grupo Renova**. Qualquer publicação gravada dentro das dependências das empresas do Grupo, devem ser, obrigatoriamente, aprovadas pelo comitê de compliance.
- Sugerimos que nenhuma publicação sobre mercado financeiro seja publicada sem aprovação prévia da Instância de Integridade mesmo que acionista, sócio, colaborador e/ou prestador de serviços publique em suas páginas pessoais.

#### 4.2.9. Práticas Contra a Corrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

- A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ou ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal.
- É terminantemente proibido aos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços do **Grupo Renova** receberem comissões, abatimentos e/ou favores pessoais, valendo-se de seus cargos e funções em qualquer empresa do Grupo. Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços não poderão auferir e nem conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagens pessoais com instituições financeiras ou clientes em geral, valendo-se de seu relacionamento profissional.
- É proibida toda a prática de corrupção, em todas as suas formas, através de atos, omissões, criação e manutenção de favorecimento.
- Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, informando à Direção.

#### 4.2.10. Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores

- É vedado aos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços, em razão do cargo ou função exercida em qualquer empresa do **Grupo Renova**, receber, prometer e oferecer presentes ou qualquer coisa de valor às pessoas com as quais o Grupo mantém negócios e que possam, de algum modo influenciar na tomada de decisão do próprio Grupo Renova ou de suas partes interessadas. Tal proibição não se aplica ao recebimento de brindes, como tais entendidos aqueles que não tenham valor comercial.
- Limitação de presentes no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais)

#### 4.2.11. Na Preservação das Informações

- Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços se comprometem a:
  - a) guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado por terceiros ou subordinados de sua confiança;
  - b) utilizar adequadamente e manter em sigilo a senha de acesso aos sistemas eletrônicos e às redes internas do **Grupo Renova**;
  - c) manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações de clientes, científicas e técnicas e, sobre todos os materiais que obter durante sua atividade em qualquer empresa do **Grupo Renova**, podendo incluir, mas não se limitando a: desenhos, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, softwares, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, dentre outros, bem como zelar para que tal dever seja observado por terceiros ou subordinados de sua confiança;
  - d) não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações de clientes ou materiais obtidos a partir de sua participação nas empresas do **Grupo Renova**;
  - e) não divulgar, veicular, publicar, transmitir, comunicar ou de qualquer forma induzir ou fazer com que seja divulgada, veiculada, publicada, transmitida ou comunicada, seja por si ou por terceiros, qualquer comentário, mensagem, comunicação, material, informação ou declaração de qualquer tipo, seja verbal ou por escrito, transferido eletronicamente ou não, que seja pejorativa, depreciativa, caluniosa, difamatória, crítica ou, ainda, que tenha ou possa vir a ter qualquer impacto adverso e/ou prejudicial à imagem, honra e dignidade do **Grupo Renova** ou quaisquer pessoas a ele relacionadas.

#### 4.2.12. No Uso dos Ativos da Instituição

- Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços não devem tomar, sem autorização expressa, qualquer medida com vistas a

obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo às informações do **Grupo Renova**.

#### **4.2.13. Na Prevenção e Tratamento de Fraudes**

- a) Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem possuir conhecimento integral e respeitar rigorosamente a legislação vigente.
- b) A liderança e as áreas diretamente responsáveis pela contratação de novos membros da equipe comprometem-se a realizar uma *due diligence* abrangente dos candidatos, conduzindo uma análise detalhada dos eventuais riscos associados.
- c) Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços têm a responsabilidade de manter os clientes informados sobre medidas de prevenção de fraudes, promovendo a conscientização e o entendimento de práticas seguras no ambiente de investimentos.

#### **4.3. No Relacionamento Com o Público Externo**

Os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem:

- a) Manter, enquanto vinculados à sociedade, idoneidade moral, comprovada integridade e reputação ilibada.
- b) prestar aos clientes informações sobre os tipos de investimento, especialmente aqueles relacionados aos seus riscos;
- c) submeter à aprovação expressa do **Grupo Renova** todo e qualquer material de publicidade criado pelos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços antes de torná-lo público. Os materiais incluem, mas não se limitam às páginas na rede mundial de computadores (“websites”), flyers, panfletos, folders, cartazes, anúncios, totens, outdoors, e-mails, marketing etc.;

#### **4.4. No Relacionamento Com o Poder Público**

Considera-se agente público toda pessoa que, em virtude de eleição, nomeação, contratação, designação ou qualquer outra forma de investidura, ocupe, ainda que temporariamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função legislativa, administrativa ou judicial, em pessoa jurídica integrante da administração pública, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

O **Grupo Renova**, embora mínimo, possui contato com agentes públicos nas seguintes situações: pagamento de tributos, sujeição a fiscalização e obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões, podendo se dar por intermediação de terceiros.

Para esse tipo de interação, os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços devem:

- a) Interagir com agentes públicos apenas mediante autorização da Alta Direção ou do superior hierárquico;
- b) Encaminhar pauta ou comunicação prévia e formal, indicando data, horário, local, participantes e objetivo de eventual reunião ou encontro;
- c) Registrar em atas as reuniões contendo os assuntos tratados;
- d) Se comunicar de modo sempre objetivo, claro e apropriado;
- e) Verificar e relatar qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesse; e
- f) Solicitar a assinatura de termo de compromisso com este Código de Conduta e demais políticas internas pelo parceiro que for intermediar essa interação.

Ainda, as seguintes situações são vedadas:

- a) Realizar reuniões e encontros em ambientes sociais, como cafeterias ou restaurantes;
- b) Atender a solicitações, feitas por agentes públicos ou intermediários, de vantagens ou benefícios em troca de favorecimentos ou outras concessões;
- c) Realizar qualquer tipo de doação ou contribuição a candidatos a mandatos eletivos, partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- d) Oferecer, prometer, fornecer, solicitar ou aceitar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer tipo de vantagem econômica, independentemente do valor, ao agente público ou a seus familiares, independente da finalidade; e
- e) Ofertar ou receber presentes, hospitalidades, doações ou benefícios similares, tais como viagens, refeições ou outro tipo de entretenimento.

## **5. PUBLICIDADE**

- Acreditamos que nossos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços são o nosso maior patrimônio, como geradores e mantenedores de nosso negócio.
- Divulgamos e disponibilizamos em ambiente público e de fácil acesso o nosso Código de Conduta, para que seja efetivamente conhecido e aplicado por todos.

## **6. GESTÃO DA ÉTICA CORPORATIVA**

- É obrigação de todos seguir as premissas contidas neste código.
- É dever de todos seguir, monitorar o seu cumprimento e compartilhar os casos de não cumprimento.
- O gestor de recursos humanos receberá eventuais questionamentos e denúncias, que serão encaminhados ao conselho de administração, para deliberação a respeito.
- Estão previstas sanções e punições permitidas pela legislação vigente aos casos de quebra das premissas constantes neste Código.

## 7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O **Grupo Renova** estruturou seu Programa de Integridade, demonstrando comprometimento com a ética, transparência e, sobretudo, cumprimento das normas em geral e dos seus valores internos.

Amparado pela legislação e pelas boas práticas, o Programa, que é gerido e constantemente monitorado pela Instância de Integridade e pela função de *compliance*, é composto por políticas e procedimentos internos que definem as diretrizes para a execução das atividades da organização e a execução de relacionamento com clientes e parceiros, fortalecendo a cultura de integridade.

Tomamos o cuidado de treinar constantemente nossos acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços internos para que possam adotar em suas práticas diárias as diretrizes do Programa de Integridade. Da mesma forma, buscamos parceiros que respeitem e se comprometam com nosso Programa, visando estabelecer a integridade de ponta a ponta em nossas atividades.

## 8. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO

O **Grupo Renova** convencionou que, a partir da publicação e entrega do exemplar deste Código de Conduta, mediante assinatura em documento apropriado, todos os acionistas, sócios, colaboradores e prestadores de serviços internos do nosso negócio são obrigados a seguir, respeitar e aplicar cada item deste código.

## 9. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer violação ou fundada suspeita de violação deste Código de Conduta ou de Políticas e Procedimentos que constituem o Programa de Integridade deverá ser reportada por meio do Canal de Denúncias, disponível no link abaixo:

[https://renovapartners.legaletica.com.br/client/se\\_home.aspx](https://renovapartners.legaletica.com.br/client/se_home.aspx).

O **Grupo Renova** preza pelo sigilo e confidencialidade das informações recebidas pelo Canal, sendo também possível realizar as notificações de forma anônima.

## 10. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O descumprimento deste Código de Conduta pode resultar em ações corretivas apropriadas aos efeitos das não conformidades encontradas, tais como aplicação de medidas disciplinares, demissão por justa causa, retirada do quadro societário, penalidades civis e criminais, encerramento do contrato de prestação de serviços, acionamento legal e outras medidas para reparação dos danos morais e materiais porventura sofridos pelo **Grupo Renova**, conforme melhor descrito na Política de *Compliance* e Antissuborno.